Sanciona a presente deliberação
Em 6/8/63
Ulania Prefeito

AUTOGRAFO

DELIBERAÇÃO Nº 241 DE "24 DE JULHO DE 1963.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, através de leilão, a sucata existente na Garage da Prefeitura Municipal e considerada inservivel para todos os efeitos.

Art. 2º - Considerar-se-á vencedor o licitante que oferecer maior lance e depositar, na oportunidade, o minimo de 20%(vinte por cento)do valor do lote ou do montante da sucata.

Art. 3º - O preço base da sucata será arbitrado por uma Comissão de Servidores a ser integrada sob designação do Chefe do poder Executivo devendo constar da mesma Comissão três Vereadores designados pelo Presidente da Camara e recrutados nas bancadas dos partidos representados na casa, sendo um de cada bancada.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Reuniões, 25 de Julho de 1963.

Ayram Ribeiro Fernandes
-Presidente-